



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	
ASS:	

DATA: 08/07/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: ARQUIVO DE PROJETO DE LEI

PROCESSO: 2.203/2025

Senhor Secretário,

Encaminha-se, em anexo, arquivo do Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", para as providências de estilo, notadamente o envio, com urgência, à Câmara Municipal.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, voltados para as atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05, da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 4.021, de 30 de dezembro de 2003) e de **Taxas Municipais**, à empresa **PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.378.906/0001-14, com sede e foro no Município de Varginha/MG, na Rua Citilog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP nº 37.031-090.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo será concedida pelo período de **05 (cinco) anos**, contados da publicação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

Art. 2º Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os demais serviços tomados.

Art. 3º A isenção fiscal de que trata a presente Lei é concedida com o fim específico de possibilitar à beneficiária a construção civil em suas instalações e a aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, como empilhadeiras elétricas, transpaleteiras elétricas, robô de paletização, entre outros equipamentos para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa, o que deverá refletir positivamente na economia do Município, com o aumento do faturamento, empregabilidade e investimentos.

Art. 4º Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções**, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 2.203/2025**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – investir, no mínimo, o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos, dividido em duas etapas, quais sejam, **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados à aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, como empilhadeiras elétricas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



transpaleteiras elétricas, robô de paletização, entre outros equipamentos que se fizerem necessários para o aprimoramento das atividades operacionais da empresa;

II – gerar, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) empregos indiretos**, decorrentes da expansão das atividades e da maior demanda por serviços logísticos e de apoio, além de acrescer, no mesmo prazo mencionado, aos **198 (cento e noventa e oito) empregos diretos**, no mínimo, **22 (vinte e dois) novos empregos diretos**;

III – atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R\$1.276.000.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R\$106.000.000,00	2025
R\$110.000.000,00	2026
R\$115.000.000,00	2027
R\$120.000.000,00	2028
R\$125.000.000,00	2029
R\$130.000.000,00	2030
R\$135.000.000,00	2031



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:
PROC:
DATA:
ASS:

R\$140.000.000,00	2032
R\$145.000.000,00	2033
R\$150.000.000,00	2034

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 2.203/2025**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5º Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** e das **Taxas Municipais**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



restabelecidos, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7º O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Em contrapartida ao benefício fiscal ora concedido, qual seja, **(i)** isenção do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, voltados aos serviços tomados das atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05); **(ii)** isenção de **Taxas Municipais**; e, **(iii)** redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os demais serviços tomados, o qual perdurará pelo **período de 05 (cinco) anos**, contados da publicação da presente Lei, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	
ASS:	

que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº. 2.203/2025.**

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá:

- (i) investir, no mínimo, o valor de **R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, no prazo de **05 (cinco) anos**, dividido em duas etapas, quais sejam, **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados à aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, como empilhadeiras elétricas, transpaleteiras elétricas, robô de paletização, entre outros equipamentos que se fizerem necessários para o aprimoramento das atividades operacionais da empresa;
- (ii) gerar, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) empregos indiretos**, decorrentes da expansão das atividades e da maior demanda por serviços logísticos e de apoio, além de acrescer, no mesmo prazo mencionado, aos 198 (cento e noventa e oito) empregos diretos, no mínimo, **22 (vinte e dois) novos empregos diretos**;
- (iii) atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R\$1.276.000.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	
ASS:	

Estimativa mínima de faturamento	Período
R\$106.000.000,00	2025
R\$110.000.000,00	2026
R\$115.000.000,00	2027
R\$120.000.000,00	2028
R\$125.000.000,00	2029
R\$130.000.000,00	2030
R\$135.000.000,00	2031
R\$140.000.000,00	2032
R\$145.000.000,00	2033
R\$150.000.000,00	2034

Desta feita, o incentivo fiscal, **com contrapartidas**, a ser concedido através da presente proposição, proporcionará à empresa beneficiária, sobretudo: **(i)** estimular a manutenção e ampliação das operações logísticas do Porto Seco; **(ii)** aumentar o número de empregos e a arrecadação futura do Município; **(iii)** fortalecer o papel do Município de Varginha como polo logístico regional; e, **(iv)** atrair novos investimentos para a Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município.**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO	
Varginha, <u>12</u> de <u>03</u> de <u>25</u> .	
Carimbo e	
Assinatura	Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL**

FLS.: 100
PROC.: 2003/05
DATA: 18 / 08 / 2025
ASS.: [assinatura]

1280

DE : Serviço de Secretaria Geral
PARA : Gabinete Prefeito
PROC. : 2.203/2025

Exmo Senhor Prefeito,

Tendo em vista minuta elaborada pela Procuradoria Geral do Município às fls. 110/119 do referido processo, encaminho para aprovação de Vossa Excelência.

Após retornar ao Serviço de Secretaria Geral para demais providências.

Varginha, 18 de agosto de 2025.

**ELIZANDRA APARECIDA DOS S. REIS PAES
SUPERVISORA DO SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A EMPRESA PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA.



O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade M-2.955.382 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 571.338.676-72, com endereço profissional na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-050, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.906/0001-14, com sede na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, Varginha/MG, neste ato representada pelo sócio-administrador, **BRENO NOGUEIRA PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.635.985, inscrito no CPF sob o nº 096.315.446-05, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Alves, nº 110, 14º andar, Bairro Vila Pinto, CEP nº 37.010-540, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**; e

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** foi criada dentro do Condomínio CITLOG SUL DE MINAS, cujo objeto consiste em promover a guarda e conservação de mercadorias de qualquer tipo de procedência, observando-se as normas fiscais aplicáveis; mercadorias importadas ou destinadas à exportação, na forma de carga fracionada ou unitizada; armazenagem de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos; armazenagem de cosméticos, produtos de higiene, perfumes e matérias-primas; armazenagem de alimentos; armazenagem de materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



equipamentos médicos hospitalares e produtos de diagnóstico de uso "in vitro", e correlatos; armazenagem de saneantes domissanitários e matérias-primas que os integram, tudo em terminais e recintos alfandegados de uso público;

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** atua como Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, oferecendo infraestrutura moderna, eficiente e preparada para a armazenagem alfandegada e a movimentação de cargas nacionais e internacionais, com capacidade para operar com produtos sujeitos à anuência de órgãos como o Ministério da Agricultura e Pecuária e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que a estimativa mínima de faturamento da **EMPRESA**, no prazo de 10 (dez) anos, totaliza o valor de **R\$1.276.000.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R\$106.000.000,00	2025
R\$110.000.000,00	2026
R\$115.000.000,00	2027
R\$120.000.000,00	2028
R\$125.000.000,00	2029
R\$130.000.000,00	2030
R\$135.000.000,00	2031
R\$140.000.000,00	2032
R\$145.000.000,00	2033
R\$150.000.000,00	2034



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO que, conforme consta do Projeto apresentado ao **MUNICÍPIO**, a **EMPRESA** beneficiária se compromete, no prazo de 10 (dez) anos, a gerar, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) empregos indiretos**, decorrentes da expansão das atividades e da maior demanda por serviços logísticos e de apoio, além de acrescer, no mesmo prazo mencionado, aos **198 (cento e noventa e oito) empregos diretos**, no mínimo, **22 (vinte e dois) novos empregos diretos**;

CONSIDERANDO a estimativa de investimento pela **EMPRESA**, no mínimo, de **R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, no prazo de **05 (cinco) anos**, dividido em duas etapas, quais sejam, **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados à aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, como empilhadeiras elétricas, transpaleteiras elétricas, robô de paletização, entre outros equipamentos que se fizerem necessários para o aprimoramento das atividades operacionais da empresa;

CONSIDERANDO o permanente esforço do **MUNICÍPIO**, no sentido de incentivar a economia local, cumprindo determinação constitucional prevista no §2º do art. 174 da Constituição Federal, perpassando, nesse sentido, em incentivo à **EMPRESA**, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia da Municipalidade;

CONSIDERANDO que os valores relativos aos benefícios fiscais a serem concedidos serão compensados pelos investimentos, bem como pela geração de novos empregos, além da manutenção daqueles já existentes, pela **EMPRESA** beneficiária, movimentando, e estimulando, pois, a economia do **MUNICÍPIO**, com reflexos sociais positivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1220

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 2.203/2025**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

RESOLVEM:

Ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **EMPRESA** beneficiária investirá, no mínimo, o valor de **R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, no prazo de **05 (cinco) anos**, dividido em duas etapas, quais sejam, **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados à aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, como empilhadeiras elétricas, transpaleteiras elétricas, robô de paletização, entre outros equipamentos que se fizerem necessários para o aprimoramento das atividades operacionais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **EMPRESA** beneficiária deverá gerar, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) empregos indiretos**, decorrentes da expansão das atividades e da maior demanda por serviços logísticos e de apoio, além de acrescer, no mesmo prazo mencionado, aos **198 (cento e noventa e oito)** empregos diretos, no mínimo, **22 (vinte e dois) novos empregos diretos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1338

CLÁUSULA TERCEIRA. A **EMPRESA** beneficiária se compromete a atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R\$1.276.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e setenta e seis milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R\$106.000.000,00	2025
R\$110.000.000,00	2026
R\$115.000.000,00	2027
R\$120.000.000,00	2028
R\$125.000.000,00	2029
R\$130.000.000,00	2030
R\$135.000.000,00	2031
R\$140.000.000,00	2032
R\$145.000.000,00	2033
R\$150.000.000,00	2034

CLÁUSULA QUARTA. A Administração Municipal se compromete a encaminhar, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando conceder, à **EMPRESA**:

I – isenção do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, voltados aos serviços tomados das atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05);

II - isenção de **Taxas Municipais**;

III - redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os demais serviços tomados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



134

PARÁGRAFO ÚNICO. A concessão dos benefícios fiscais de que tratam a presente Cláusula, perdurará pelo **prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei de Incentivo Fiscal respectiva.**

CLÁUSULA QUINTA. A Administração Municipal fará constar do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal que a isenção e a redução das cargas tributárias referentes serão com contrapartidas na geração de empregos, investimento e faturamento futuros, todos estabelecidos no presente Protocolo de Intenções e, se concedidos, terão seus efeitos contados a partir da publicação da Lei de Incentivo Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA. A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações avençadas pela **EMPRESA**, sendo que, em caso de descumprimento, os benefícios serão imediatamente revogados, sendo a cobrança dos impostos restabelecida, devendo, o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro, ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e em cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **EMPRESA** se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como, permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1250

CLÁUSULA OITAVA. O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA. Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei Autorizativa a ser encaminhada à Câmara Municipal.

E, por estarem assim, justos e acordados, aceitam todas as cláusulas e para todos fins de direito firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha/MG, 08 de julho de 2025.

LEONARDO VINHAS
CIACCI:57133867672
Assinado de forma digital por
LEONARDO VINHAS
CIACCI:57133867672
Dados: 2025.08.15 11:45:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE VARGINHA
Leonardo Vinhas Ciacci

BRENO NOGUEIRA
PAIVA:09631544605
Assinado de forma digital por
BRENO NOGUEIRA
PAIVA:09631544605
Dados: 2025.07.08 10:42:08 -03'00'

PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA
Breno Nogueira Paiva

Testemunhas:

1. **Daniel Barbosa Ribeiro**
Servidor Municipal
Matrícula nº 15.774-0

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL BARBOSA RIBEIRO
Data: 08/07/2025 11:25:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2. **Flávia Rafaela Ramos**
Servidora Municipal
Matrícula nº 33.693-5

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLAVIA RAFAELA RAMOS
Data: 08/07/2025 11:14:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>